



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 03/95

SÚMULA. Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar materiais para a construção da Quadra Esportiva da "FASE".

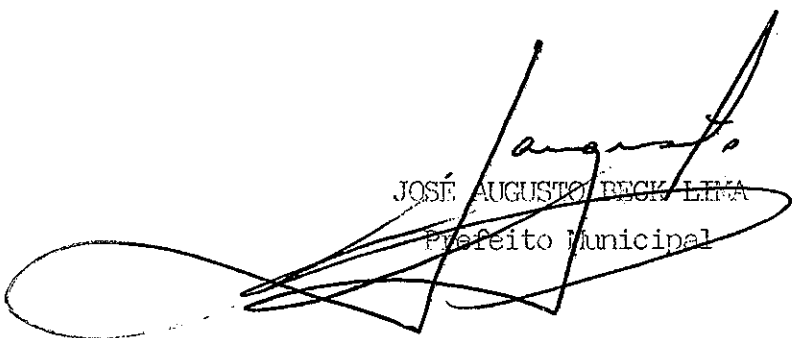
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme os incisos II e III, do artigo 184, da Lei Orgânica do Município fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Fundação Atlético Social - FASE, entidade sem finalidades lucrativas, a quantia de 10.000 (dez mil tijolos de 06 (seis) furos, ou outros materiais equivalentes em preço, para a construção da quadra coberta de referida entidade.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo com a Fundação Atlético Social - FASE, para utilização da quadra esportiva em eventos oficiais promovidos ou com a participação do Município de Laranjeiras do Sul, principalmente os de âmbito regional e/ou estadual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 27 de março de 1995.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
Prefeito Municipal